



DECRETO Nº 4.595/2024

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA E VENCIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.398/2020 (Código Tributário Municipal);

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece para o dia 29 de março de 2024, a data do vencimento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, para pagamento em parcela única referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Fixa para o dia 30 de Abril de 2024, a data do vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para pagamento em parcela única referente ao exercício de 2024.

Art. 3º Fica o contribuinte notificado do lançamento da TLLF /2024 e do ISS ANUAL na data da publicação deste decreto.

Art. 4º Os referidos tributos serão encaminhados via e-mail aos contribuintes e também poderão ser retirados impressos no setor de tributação da prefeitura.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 02 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal